



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

**Reconhece de Utilidade Pública o
INSTITUTO ODILA MORAIS -
IOM, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

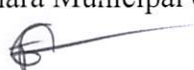
Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **INSTITUTO ODILA MORAIS - IOM**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede Conjunto Residencial Portal do Sul, nº 13, Quadra 50, bairro parque Sul, zona Sul, Teresina-PI, CEP: 64.036-510, e inscrita no CNPJ sob nº 60.717.995/0001-38.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 10 de setembro de 2025.

Vereador  **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora  **FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES**
1ª Secretária

Vereadora  **ELZILDA ALVES CALISTO**
2ª Secretária

